



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

143
A


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2019


TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ATA DE JULGAMENTO – ENVELOPE A
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se ao julgamento do envelope “A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das empresas participantes do certame: A LASCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA e L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP. Analisando a conformidade dos documentos de habilitação jurídica com a previsão editalícia, somando-se ao parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente encartado à fl. 147, em que pese não estar expressamente consignado no contrato social da empresa L3 o ramo de atividade de arqueologia, constam dos autos atestado de capacidade técnica apresentados pela empresa que compravam a prestação dos serviços desejados e, conforme julgado do TCU: “Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal” - Acórdão 571/2006-2ª Câmara. Com relação ao apontamento realizado pela representante da empresa L3 referente a não apresentação do Anexo IV (ME/EPP) por parte da empresa A LASCA, cumpre consignar que trata-se de documento facultativo, não ensejando portanto sua inabilitação. Pelos motivos acima expostos, restam **HABILITADAS** para prosseguirem no certame as empresas: A LASCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA e L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP. Após a publicação desta Ata no D.O.E., passa a correr o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Pirassununga, 10 de julho de 2019.


ALEX RICARDO MILAN
Presidente


IANA CAROLINA DE LIMA
Membro


ROSÂNGELA R. M. DE OLIVEIRA
Membro

147
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Ref. Prot. N°2141/2019

À Seção de Licitação

Em atendimento ao solicitado em folha 145, informamos que:

As empresas A Lasca Consultoria e Assessoria em Arqueologia e L3 Engenharia Ambiental apresentaram atestados técnicos em folhas 136 à 140 e folhas 117 à 118 respectivamente, nos quais figuram a execução de serviços arqueológicos.

Em relação ao registro ou inscrição na entidade profissional, esta SAMA contactou o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional – IPHAN, órgão da união responsável pela avaliação de serviços desta categoria, sendo informado através do e-mail datado de 01.07.2019 (folha 146), que não existe entidade profissional competente ou fiscalizadora para atividade de arqueologia.

Assim, a declaração da empresa A Lasca Consultoria e Assessoria em Arqueologia (folha 135) condiz com o informado pelo órgão da união. Em relação a empresa L3 Engenharia Ambiental, pode-se entender que seu cadastro no CREA transcende a documentação necessária, não sendo este registro impeditivo, haja vista que não há entidade profissional competente ou fiscalizadora para atividade de arqueologia.

Por fim, informamos que o cadastro da empresa A Lasca Consultoria e Assessoria em Arqueologia (folha 133) consta como ramo de atividade serviços de arqueologia, ao contrário do cadastro da empresa L3 Engenharia Ambiental (folha 115), no qual não consta como ramo de atividade serviços de arqueologia.

Pirassununga, 02 de Julho de 2019.

Valdir Rosa
Secretário de Meio Ambiente